



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO ÂMBITO DO PROJETO “RUAS ELÉTRICAS”

Entre:

MOBI.E, S.A., com o número de pessoa coletiva n.º 509 767 605, com sede na Avenida Eng. Duarte Pacheco, n.º 19, 6.º andar, 1070-100 Lisboa, aqui representada por Luís Barroso, na qualidade de Presidente, e por Alexandre Videira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para outorgarem o presente Protocolo (doravante, a “**Mobi.E**”)

e

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, pessoa coletiva n.º 506829197, com sede em Vila Nova de Foz Côa, neste ato representada por Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município (doravante, o “**Município**”)

conjuntamente designados por “**Partes**”.

Considerando que:

- A. A Mobi.E é uma empresa pública que atua, desde 2015, como Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME), sendo responsável pela gestão e monitorização da rede de mobilidade elétrica, nomeadamente em termos dos fluxos energéticos, de informação e financeiros, necessários ao seu funcionamento, bem como pelo desenvolvimento e disponibilização de sistemas de informação e de comunicação e dos serviços adequados que permitam a concretização das obrigações e direitos dos Utilizadores de Veículos Elétricos (UVE), Detentores de registo de Comercialização de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica (CEME), Operadores de Pontos de Carregamento



(OPC) e Detentores de Ponto de Carregamento de acesso privativo (DPC), nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, sucessivamente alterado, e do Regulamento da Mobilidade Elétrica (RME), aprovado pelo Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na sua versão atual;

- B. Em 2024 e 2025, a Mobi.E irá implementar um projeto denominado “Ruas Elétricas”, orçado em 1,5 milhões de euros, que pressupõe a colaboração com Municípios portugueses na seleção de um conjunto de ruas para instalação de pontos de carregamento normais, promovendo o carregamento de veículos elétricos na via pública em locais onde existe estacionamento de longa duração;
- C. Com a implementação do projeto “Ruas Elétricas”, pretende-se criar condições para que a população que não tem acesso a estacionamento privado na sua habitação ou local de trabalho possa aproveitar os momentos em que os veículos se encontram estacionados por um maior período de tempo para efetuar o carregamento de uma forma mais lenta, com menor impacto na rede elétrica e custos mais reduzidos;
- D. O projeto “Ruas Elétricas” pretende ainda sensibilizar os Municípios para o papel determinante que desempenham na transição para uma mobilidade mais sustentável, ajudando a criar procedimentos que induzam o posterior reforço da rede de carregamento pelos operadores de postos de carregamento privados;
- E. No dia 30 de abril de 2024, o Município apresentou à Mobi.E uma declaração de manifestação de interesse, para poder participar no projeto “Ruas Elétricas” (em anexo ao presente Protocolo);
- F. Na manifestação de interesse, o Município (i) indicou o número de postos de carregamento a instalar no Município, (ii) identificou a rua/local para a instalação dos postos de carregamento no Município, (iii) fez uma breve caracterização da rua/local e



adequação aos objetivos do projeto em termos de características do estacionamento, dos edifícios e da densidade populacional, (iv) confirmou a disponibilidade, previsível, de potência, e (v) comprometeu-se a emitir, no mais curto espaço de tempo, todas as autorizações, licenças, permissões e/ou quaisquer outros atos necessários para a instalação e operação dos postos de carregamento no Município;

- G. Constitui objetivo do Município a descarbonização da economia, designadamente através de promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixo impacto ambiental, e, como tal, a instalação e operação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância;
- H. O Município tem, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alíneas b), c), k) e n), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições nos domínios da energia, dos transportes, do ambiente e do urbanismo.

É celebrado entres as Partes o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira

Objeto

1. Através do presente Protocolo, as Partes estabelecem uma parceria tendente à instalação e operação de 2 postos de carregamento de veículos elétricos no território do Município, definindo os respetivos termos e condições.
2. Os postos de carregamento a que se refere o número anterior são postos de carregamentos normais com, previsivelmente, uma potência disponível de 2x22 kVA por posto.

Cláusula Segunda

Local da instalação dos postos de carregamento

1. Os postos de carregamento serão instalados no território do Município, mais concretamente na Rua Dr. Silvério de Andrade, em Vila Nova de Foz Côa, tal como melhor identificado nas plantas anexas ao protocolo.
2. O local da instalação deverá reunir as características e condições definidas no Anexo I ao presente Protocolo, sob pena de os postos de carregamento não serem instalados.

Cláusula Terceira

Custos com a instalação dos postos de carregamento

1. A Mobi.E suportará os custos com o fornecimento e a instalação dos postos de carregamento, os quais abrangerão, única e exclusivamente, a contratualização com o fornecedor da instalação dos postos de carregamentos definidos para cada localização, incluindo o armário de ligação com o quadro elétrico, o ramal de alimentação do quadro (num comprimento máximo de 30 m.), as ligações aos postos, a sinalização vertical e a certificação.
2. Os eventuais custos que decorram do não cumprimento das condições previstas no número anterior serão integralmente suportados pelo Município.



Cláusula Quarta

Operação dos postos de carregamento

1. A Mobi.E procederá ao lançamento de um procedimento concorrencial com vista à atribuição do direito de operação dos postos de carregamento, a um operador de pontos de carregamento (OPC) devidamente licenciado junto das entidades competentes, pelo prazo de 12 (doze) anos a contar da data contratualmente definida.
2. As regras e condições estabelecidas no procedimento concorrencial para a atribuição do direito de operação dos postos de carregamento respeitarão o estipulado no presente Protocolo, bem como a legislação nacional e a regulamentação municipal aplicável.

Cláusula Quinta

Obrigações do Município

Além das demais obrigações previstas no presente Protocolo, o Município obriga-se a:

- a. Disponibilizar 2 lugares de estacionamento à superfície por cada posto de carregamento, com as condições previstas no Anexo I ao presente Protocolo;
- b. Emitir, no mais curto espaço de tempo, todas as autorizações, licenças, permissões e/ou quaisquer outros atos necessários à instalação e operação dos postos de carregamento, incluindo licença de execução das obras necessárias para instalação dos postos, bem como a(s) licença(s) de utilização do domínio público para instalação e operação de posto de carregamento de veículo elétrico necessária(s) à operação dos postos até ao termo do prazo da atribuição do direito definido no n.º 1 da cláusula anterior, incluindo os lugares de estacionamento afetos aos postos, nos termos da legislação e regulamentação municipal aplicáveis, e mediante o pagamento das taxas municipais devidas, se aplicável;
- c. No âmbito das suas competências, e sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se serão instalados os postos de carregamento, nos termos da legislação aplicável.



Cláusula Sexta

Contrapartidas

O presente Protocolo não implicará o pagamento de qualquer contrapartida entre as Partes.

Cláusula Sétima

Alterações

Qualquer alteração, modificação ou revisão do presente Protocolo carece de prévio acordo entre as partes, a celebrar por escrito.

Cláusula Oitava

Dúvidas e omissões

As Partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos visados com o presente Protocolo.

Cláusula Nona

Entrada em vigor e vigência

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período correspondente à vigência da atribuição do direito de operação dos postos de carregamento prevista na Cláusula Quarta.

O presente Protocolo é assinado digitalmente pelos representantes dos Outorgantes, sendo a data da assinatura a que consta das respetivas assinaturas digitais.



Pela Mobi.E,

Pelo Município,

Luís Barroso

(Presidente do Conselho de
Administração da Mobi.E)

João Paulo Sousa

(Presidente da Câmara)

Alexandre Videira

(Vogal do Conselho de
Administração da Mobi.E)



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE CARREGAMENTO

Local de instalação dos postos de carregamento: O Município identificou, na manifestação de interesse, os locais / ruas para a instalação dos postos de carregamento. Esta localização poderá ser alterada para uma zona circundante, por razões de ordem técnica, a verificar entre o OPC selecionado, a MOBI.E e o Município.

Características específicas do local/rua: A rua deverá ser composta por edifícios de habitação ou de serviços, os quais não disponham de estacionamento privativo, nem este esteja disponível nas redondezas. Privilegiam-se zonas com elevada densidade populacional, tendo em consideração as características do Concelho. A zona deverá ter estacionamento de longa duração na via pública, preferencialmente sem ser taxado.

Dimensão: O Município deverá disponibilizar dois lugares de estacionamento por cada um dos postos solicitados. Deverá ser salvaguardado o espaço para a instalação do armário de ligação, para além dos postos de carregamento.

Ligação à Rede Elétrica: O espaço deverá ter, previsivelmente, a seguinte potência disponível num raio de 30 m:

- 90 kVA (no caso da instalação de dois postos de carregamento);
- 180 kVA (no caso da instalação de quatro postos de carregamento); e
- 265 KVA (no caso da instalação de seis postos de carregamento).

No caso de Municípios no Continente, a disponibilidade previsível de potência deve ser confirmada com a informação sobre a disponibilidade de potência dos Postos de Transformação de Distribuição que se encontrem a menos de 30 m do local proposto (informação disponível em <https://e-redes.opendatasoft.com/explore/dataset/postos->



transformacao-distribuicao/mapa/), sem prejuízo desta disponibilidade ter de ser confirmada pela E-Redes na fase de instalação do(s) posto(s) de carregamento.

Condições do terreno: Deverá estar pavimentado, apto para estacionamento e com infraestrutura de iluminação.

Localização: Estar num local que desincentive atos de vandalismo e transmita segurança aos utilizadores.

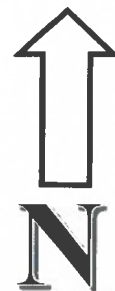
Acessibilidades: Deverá ser de fácil acesso.

Licenciamento: O Município compromete-se a emitir as licenças para a execução das obras e para a utilização privativa do domínio para a instalação e operação dos postos, mediante solicitação do OPC.



ANEXO II

PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE CARREGAMENTO



LOCAL PROPOSTO:



41°05'00.4"N 7°08'13.5"W

41.083456, -7.137071



ANEXO III

CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE APRESENTADA À MOBI.E



ANEXO II

Modelo de manifestação de interesse

II.A – Manifestação de interesse individual¹

Município de Vila Nova de Foz Côa, neste ato representado por Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, apresenta, pela presente, a sua manifestação de interesse na instalação de postos de carregamento de veículos elétricos no seu concelho, no âmbito do Projeto "Ruas Elétricas" lançado pela Mobi.E.

O Município pretende que sejam instalados postos de carregamento nos seguintes locais:

- Rua Dr. Silvério de Andrade: 1 posto de carregamento.

A localização selecionada teve por base o facto da envolvente à rua ser composta maioritariamente por diversos serviços, edifícios de comércio e habitação sem estacionamento próprio, o que vai ao encontro dos objetivos do projeto em questão. Trata-se de um local extremamente próximo do centro histórico da cidade, que é habitualmente utilizado pela população para estacionar, no qual existem já condições de terreno, acessibilidade e segurança favoráveis à instalação de carregadores de veículos elétricos. O local em questão é atualmente livre de qualquer taxa de estacionamento.

O Município confirma que o(s) local(is) para instalação dos postos de carregamento respeitarão a potência disponível num raio de 30 metros para a instalação de postos de carregamento, tal como exigido pelo anexo I ao Edital n.º 1/2024.

Mais assume o Município o compromisso de:

- a) Disponibilizar 2 lugares de estacionamento à superfície por cada posto de carregamento;
- b) Emitir, no mais curto espaço de tempo, todas as autorizações, licenças, permissões e/ou quaisquer outros atos necessários à instalação e operação dos postos de carregamento, incluindo licença de execução das obras necessárias

¹ No caso de manifestação de interesse de forma agregada, cada Município deve apresentar individualmente uma declaração em conformidade com este modelo.

1



para instalação dos postos, bem como a(s) licença(s) de utilização do domínio público para instalação e operação de posto de carregamento de veículo elétrico necessária(s) à operação dos postos por um período de 12 anos, incluindo os lugares de estacionamento afetos aos postos, nos termos da legislação e regulamentação municipal aplicáveis, e mediante o pagamento das taxas municipais devidas, se aplicável;

- c) No âmbito das suas competências, e sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se serão instalados os postos de carregamento, nos termos da legislação aplicável.

Vila Nova de Foz Côa, 29 de abril de 2024


Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

Representante do Município de Vila Nova de Foz Côa

José Mauricio

De: José Mauricio <jose.mauricio@cm-fozcoa.pt>
Enviado: 2 de julho de 2024 14:09
Para: 'MOBI.E Ruas Elétricas'
Cc: 'Antonio Morgado'; 'Nuno Branquinho'; 'Pedro Duarte'
Assunto: RE: Ruas Elétricas - Manifestação de Interesse - Município de Vila Nova de Foz Côa

Boa tarde,

tendo em consideração a notificação recebida no e-mail infra, mais se informa que a rua que integra a proposta mantém-se, alterando o número de postos de carregamento para 2.

Assim, no ANEXO II – Modelo de manifestação de interesse, onde se lê “Rua Dr. Silvério de Andrade: 1 posto de carregamento” deve ler-se “**Rua Dr. Silvério de Andrade: 2 postos de carregamento.**”

Com os melhores cumprimentos,

José Mauricio

Técnico Superior de Eng. Eletrotécnica

(+351) 968 490 475

jose.mauricio@cm-fozcoa.pt

Município de Vila Nova de Foz Côa
NIF 506829197
Praça do Município
5150-642 V. N. de Foz Côa



 cm-fozcoa.pt  [@cmfozcoa](https://www.facebook.com/cmfozcoa)  [@municipio_de_foz_coa](https://www.instagram.com/municipio_de_foz_coa)  [@cmfozcoa](https://www.youtube.com/cmfozcoa)

De: MOBI.E Ruas Elétricas <ruas.eletricas@mobie.pt>
Enviada: 1 de julho de 2024 18:23
Para: José Mauricio <jose.mauricio@cm-fozcoa.pt>
Cc: 'Antonio Morgado' <morgado@cm-fozcoa.pt>; 'Nuno Branquinho' <nuno_branquinho@cm-fozcoa.pt>; 'Pedro Duarte' <pedroduarte@cm-fozcoa.pt>
Assunto: RE: Ruas Elétricas - Manifestação de Interesse - Município de Vila Nova de Foz Côa

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção da manifestação de interesse apresentada por esse Município, cujo conteúdo mereceu a nossa melhor atenção, tendo sido efetuada a respetiva análise.

Contudo, nos termos e para os efeitos do Ponto 2 do Anexo I do Edital 1/2024, que estabelece as regras de participação no Projeto “Ruas Elétricas”, cada município poderia apresentar proposta de instalação de, pelo menos, 2

(dois) carregadores numa mesma rua – de acordo com a densidade populacional do município em causa (menor população), poderia ser proposta apenas uma rua e 2 (dois) carregadores nessa mesma rua.

Nestes termos, considerando que V. Exas. apresentaram manifestação de interesse, dentro do prazo, mas propondo apenas 1 (um) carregador, vimos solicitar que, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, venham, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente notificação, indicar qual das ruas integra a proposta desse Município, e confirmação do respetivo número de postos, sob pena de considerar a Manifestação de interesse apresentada por esse Município excluída por não cumprir as regras de participação definidas no Ponto 2 do Anexo I do Edital 1/2024, que estabelece as regras de participação no Projeto “Ruas Elétricas”.

Permanecemos ao dispor para os esclarecimentos que tenham por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Vasco Costa
Responsável de Rede

Móvel: + 351 933 720 309



AV. ENG. DUARTE PACHECO Nº 19, 6º T: +351 212 699 830
1070-100 LISBOA-PORTUGAL GERAL@MOBI.E.PT

<https://www.mobie.pt/>

De: José Mauricio <jose.mauricio@cm-fozcoa.pt>

Enviado: 30 de abril de 2024 09:20

Para: Geral Mobi.E <geral@mobie.pt>

Cc: 'Antonio Morgado' <morgado@cm-fozcoa.pt>; 'Nuno Branquinho' <nuno_branquinho@cm-fozcoa.pt>; 'Pedro Duarte' <pedroduarte@cm-fozcoa.pt>

Assunto: Ruas Elétricas - Manifestação de Interesse - Município de Vila Nova de Foz Côa

Caution: This is an external email. Please take care when clicking links or opening attachments. When in doubt, contact your IT Department

Bom dia,

Na sequência do Edital n.º1/2024, vem o município de Vila Nova de Foz Côa pelo presente e-mail, apresentar a sua manifestação de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

José Mauricio

Técnico Superior de Eng. Eletrotécnica

(+351) 968 490 475

jose.mauricio@cm-fozcoa.pt

Município de Vila Nova de Foz Côa